

**ANEXO IV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 54 SENARC/MDS, DE 30 DE ABRIL
DE 2026 TERMO DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA BOLSA
FAMÍLIA
– VIA REQUERIMENTO DO INSS**

O INSS apresentará, em sistema próprio, o seguinte termo para anuência do RF, no ato do requerimento do BPC:

Sou Responsável Familiar do Bolsa Família e solicito desligamento voluntário caso o valor recebido no Programa seja o único motivo para o indeferimento do meu requerimento do BPC.